

**XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56109****XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – CNPJ/  
MF 83.571.083/0001-04 NIRE 1530001663-1 –  
ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os acionistas desta sociedade, a se reunirem em **AGO/AGE**, para realização cumulativamente no dia 30/12/2009, às 08:00 horas, na sede social da empresa na Rodovia PA 150, Km 2,5 – Área C, na cidade de Xinguara/PA, a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: a) matérias referidas nos incisos I a IV do art. 132 da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios encerrados em 31/12/2007 e 31/12/2008; aprovação do Relatório da Administração, acompanhados dos Balanços Patrimoniais, Demonstrações Financeiras correspondentes e Parecer do Auditor Independente; b) eleição da Diretoria; c) Mudança do endereço da Sede Social; d) Consolidação do Estatuto Social; e) outros assuntos correlatos.

Xinguara- (PA), 17/12/2009.

**Paulo Alberto A. Lira**

CPF: 090.065.164-49

Diretor Presidente.

**JOSÉ MATOGROSSO SOUZA COSTA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56639**

**José Matogrosso Souza Costa**, torna público que recebeu da SEMA, a Licença de Atividade Rural- LAR nº 818/2009 com validade até 19/11/2014, e AUTEF nº 770/2009, com validade até 20/11/2010, para a UPA- 8 do PMFS com Protocolo nº 2007/0064507, da Fazenda Catarinense e Maringá, no município de Ipixuna do Pará – PA,

**TECNOPLAC TECNOLOGIA EM PLACAS LTDA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56875**

**TECNOPLAC TECNOLOGIA EM PLACAS LTDA**, CNPJ Nº 02.597.519/0001-24, Fazenda Boa Sorte 2, Rondon do Pará. Torna público que recebeu da SEMA a AUTEF nº 702/2009, válida até 14/09/2010. Explor. Econômica de madeira e lenha.

**L B COELHO IND. E COM. - EPP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56876**

**L B COELHO IND. E COM. - EPP**, CNPJ Nº 02.974.950/0001-42, Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Abel Figueiredo-PA. Torna público que recebeu da SEMA a L. O. nº 3748/09, válida até 08/10/2010. Atividade: Desdobro de Madeira.

**ARTECON – ARTEFATOS DE CONCRETO S/A**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56844**

**ARTECON – ARTEFATOS DE CONCRETO S/A** CNPJ(MF) 04.960.530/0001-32, COM ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE EM CONCRETO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE 07, SETOR D, QUADRA 11, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMA A OUTORGA DE DIREITO DE USO DO RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM POÇO TUBULAR. SOB PROCESSO Nº 2009/30043.

**IND. E COM. DE MAD. JUARANA LTDA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56872**

**Ind. e Com. de Mad. Juarana Ltda** Rod. BR 010-km 78, Ulianópolis-PA, CNPJ Nº 09.115.953/0001-70. Torna publico junto a SEMA a LO 2540/08 e a renovação do Protoc. 33053/09 como desd. de madeira s/determinação de estudo de impactos ambientais.

**SUPARÁ MADEIRAS LTDA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56667**

**SUPARÁ MADEIRAS LTDA / CNPJ** . 04.491.032/0001-98 Torna publico q/requeru na SEMA, renovação da LO.884/2008 no Município de Rondon do Pará/PA – Protocolo 2009/18201.

**MADEIREIRA JACARÉ IND. COM. E TRANSPORTES LTDA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56724**

Madeira Jacaré Ind. Com. e Transportes Ltda, CNPJ nº 02.903.795/0001-73, torna público que requereu à SEMA, a renovação de Licença de Operação-LO, para Desdobramento de Madeira em Tora no Município de Rondon do Pará.

**JOÃO CARLOS DA SILVA MOTA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56594**

**João Carlos da Silva Mota**, CPF: 726.993.967-53, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - PA, a Licença Ambiental Rural – LAR para a atividade de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, na Fazenda Larissa, localizada no Município de Rondon do Pará.

**TERRA NORTE METAIS LTDA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56814**

**EXTRATO DOS ATOS DE CISÃO PARCIAL PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 1.122, DO CÓDIGO CIVIL, DA TERRA NORTE METAIS LTDA. (“TNM”)**, COM CNPJ (MF) 03.901.701/0001-90, COM A INCORPORAÇÃO, MEDIANTE VERSÃO DE PARTE DE SEU PATRIMÔNIO, **PARA A NOVA SIDERÚRGICA LTDA. (“NOVA”)**, COM CNPJ (MF) 10.556.572/0001-05. **1. DOS ATOS SOCIETÁRIOS. 1.1.** Da sociedade **TNM** cindida parcialmente foi através da 10ª alteração de seu contrato social celebrado em 30/06/2009, arquivada na JUCEPA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob número 20000223515, em 11/12/2009.

**1.2.** Da sociedade incorporadora **NOVA** foi através da 1ª alteração de seu contrato social celebrado em 30/06/2009, arquivada na JUCEPA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ sob número 20000223516, em 11/12/2009. **2. DAS CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL E DA INCORPORAÇÃO. 2.1.** A cisão parcial da **TNM** e a incorporação da parcela cindida, com a sub-rogação das obrigações indicadas pela **NOVA**, foi efetuada com base nos valores constantes dos registros contábeis da sociedade cindida **TNM** em 04/06/2009, quando o valor de seu patrimônio líquido, que serviu de base para a cisão parcial, era de R\$ 21.152.506,05, correspondendo o valor patrimonial da quota a R\$ 41,64, sendo o valor de R\$ 14.992.000,00 relativo à parcela cindida do patrimônio líquido de **TNM** composta por R\$ 23.040.000,00 da conta de Capital Social e por R\$ 8.048.000,00 negativos, da conta de Prejuízos Acumulados. **2.2.** Na incorporação as quotas de capital relativas à parcela do patrimônio líquido cindido incorporada da **TNM** foram substituídas por quotas de capital da incorporadora **NOVA. 2.3.** A relação de substituição foi estabelecida mediante divisão do valor patrimonial da quota da **TNM** de R\$ 41,64 pelo valor patrimonial da quota da **NOVA** de R\$ 1,00 (hum real). **2.4.** Para efeito de sua versão em integralização do aumento de capital social da incorporadora **NOVA**, cada quota de capital da **TNM** cancelada em decorrência da cisão parcial foi substituída por 41,64 novas quotas de emissão da empresa incorporadora **NOVA. 2.5.** Em decorrência o capital social da beneficiária e incorporadora **NOVA** foi aumentado no valor de R\$ 14.992.000,00 o que correspondeu a 14.992.000 quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, em decorrência da incorporação da parcela cindida do patrimônio líquido da **TNM** e que foram subscritas pelos sócios da empresa cindida **TNM**, passando o capital social de R\$ 10.000,00 para R\$ 15.002.000,00, dividido em 15.002.000 quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **2.6.** Em decorrência da cisão parcial e consequente alteração e consolidação do contrato social, o capital social da **TNM** foi reduzido no valor de R\$ 23.040.000,00, com a correspondente diminuição de 360.000 quotas do capital social, passando o capital social de R\$ 32.000.000,00 para R\$ 8.960.000,00, dividido em 8.960.000 quotas no valor de R\$ 1,00, cada uma. **2.7.** Os contratos sociais das duas sociedades, tanto da sociedade cindida parcialmente **TNM**, quanto da sociedade beneficiária e incorporadora **NOVA**, foram alterados para ajustá-los à nova realidade decorrente da cisão deliberada, em especial quanto ao capital social de ambas as sociedades para corresponder, na sociedade cindida parcialmente **TNM**, à redução havida pela versão de parte de seu patrimônio social para a sociedade beneficiária e incorporadora **NOVA**, e nesta sociedade beneficiária e incorporadora, para corresponder ao aumento havido, decorrente da incorporação da parcela do patrimônio social da sociedade cindida **TNM. 2.8.** De acordo com a legislação vigente, conforme Art. 229, §2º, da Lei n.º 6.404/76, as sociedades indicaram como perita para proceder à avaliação da parcela a ser cindida do patrimônio líquido da empresa **TNM** e das obrigações a serem sub-rogadas pela mesma sociedade beneficiária e incorporadora **NOVA**, a **DIRECTIVOS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Rua Serinhaém, 105, 5o. andar, em Boa Viagem, Recife, Pernambuco, com Registro 272, no CRC em Pernambuco e com CNPJ (MF) 11.501.707/0001-06. **2.9.** Finalmente, ficou ajustado que a sociedade **NOVA**, que está absorvendo a parcela do patrimônio da sociedade cindida **TNM**, sucederá a esta nos direitos e obrigações relacionados no Laudo de Avaliação da cisão parcial, estipulado, contudo, nos termos do Art. 233, § Único, da Lei n.º 6.404/76, que a sociedade **NOVA** que está absorvendo as parcelas vertidas do patrimônio da sociedade cindida **TNM** será responsável, apenas, pelas obrigações que lhe foram transferidas, sem solidariedade entre si ou com a sociedade cindida em relação a qualquer outra obrigação. **3. DO PATRIMÔNIO E DAS OBRIGAÇÕES CINDIDAS E ABSORVIDAS. 3.1.** Pelos valores constantes do Laudo de Avaliação a cargo da **DIRECTIVOS – AUDITORES INDEPENDENTES**, antes identificada, verifica-se que na data de 04/06/2009 o patrimônio líquido escritural total da **TNM** avaliado pelo critério do valor contábil era de R\$ 21.152.506,05; a parcela a ser cindida e incorporada pela **NOVA** era de R\$ 14.992.000,00 e a parcela a permanecer na **TNM** era de R\$ 6.160.506,05. **3.2.** O patrimônio social vertido no valor total de R\$ 35.655.322,22 foi consistente em bens imóveis, nestes incluídos o parque industrial, os equipamentos, as máquinas e os veículos, bem como os direitos decorrentes, nos atuais estados de conservação e de utilização, as concessões e a participação

societária na sociedade Vertical Mineração Ltda., conforme detalhado no Laudo de Avaliação, constante das referidas alterações contratuais. **3.3.** As obrigações vertidas no valor total de R\$ 20.663.322,22 foram consistentes em fornecedores, empréstimos e financiamentos e contas a pagar, inclusive o débito perante o Banco da Amazônia S.A., conforme Cédula de Crédito Industrial FMI-G-034 -04/0023-4, emitida em 26/11/2004, e seus aditivos, com vencimento em 10/12/2012, tudo conforme constante do referido Laudo de Avaliação, parte integrante das aludidas alterações. **4. DA COMUNICAÇÃO.** Assim, para os fins e os efeitos do Art. 1.122, do Código Civil, ficam eventuais credores quirografários acaso existentes, por título líquido anterior à data da cisão e que se sintam prejudicados pela cisão parcial ocorrida, ciente para, querendo, opor-se ao deliberado e, não havendo impugnação no prazo de 90 dias, ficará eficaz a cisão, sendo certo que havendo impugnação a mesma cisão se tornará, também, eficaz se provado o pagamento da alegada dívida ou se for feito o depósito judicial do respectivo valor para decisão judicial sobre a mesma.

Marabá, em 11 de dezembro de 2009.

**TERRA NORTE METAIS LTDA. (“TNM”)****Augusto Alberto Salazar Gomes.****NOVA SIDERÚRGICA LTDA. (“NOVA”)****Afonso Agenor Albuquerque Oliveira.****SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE PARAGOMINAS – SINTRACPAR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56824**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE PARAGOMINAS – SINTRACPAR.** A presidente em exercício do SINTRACPAR, em observância ao que dispõe o artigo 32 do estatuto da entidade, torna público e convoca, por este ato, Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 07.01.2010, às 19:00 h, em primeira convocação, e, às 19:30 h, em segunda convocação, a se realizar à Rua 07 de Setembro, 104, Bairro do Centro, Município de Paragominas, neste Estado, tendo como pauta específica, a apresentação e votação do Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Processante instaurada para analisar as irregularidades atribuídas aos Diretores Francisco Rodrigues e Deuzarina Silva de Jesus, assegurado o amplo direito à defesa e ao contraditório de ambos os diretores. Assim, ficam convocados os sócios do sindicato, que se encontrem em dias com suas mensalidades a fazerem-se presentes à assembleia, a fim de que exerçam o seu direito de voto, por ocasião da apresentação do Relatório Conclusivo. Por fim, ressalta que as deliberações a serem materializadas em assembleia, deverão observar o quorum estabelecido no artigo 30, § 2º, inciso III, do estatuto da entidade.

Paragominas/PA, 23 de Dezembro de 2009.

**SUELY CRUZ BREMENKANPK**

Presidente, em exercício

SINTRACPAR.

**MADETAI-MADEIRAS TAILANDIA LTDA-EPP**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56752**

**MADETAI-MADEIRAS TAILANDIA LTDA-EPP**, CNPJ/MF 09.096.704/0001-84, loc. na Rod. PA 150, Km 126,8, bairro Industrial, Tailândia-PA, tornar público que requereu junto a SEMA sua L O, proc. 2007/420688, para atividade de serraria.

**REINARDA MINERAÇÃO LTDA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56633**

Reinarda Mineração Ltda., CNPJ 07.022.271/0002-78, torna público que recebeu da Sema a Licença Prévia nº 474/09 para Extração de Minerais metálico – Ouro no município de Floresta do Araguaia-Pa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PP.2009.014.PMA.SESAN**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56786**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PP.2009.014.PMA. SESAM**

**Órgão:** Secretaria Municipal de *Saneamento* e Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

O Pregoeiro Oficial de Ananindeua, no uso de suas atribuições comunica a todos os interessados, o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial, em epígrafe, marcado para o dia **23/12/2009 às 12:00 horas**. Oportunamente, será marcada e publicada nos meios oficiais, nova data de Abertura do certame.

Ananindeua/PA, 21 de Dezembro de 2009.

**Izauro Célio Maia da Costa Neto**

Pregoeiro/PMA

**CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 56878**

**CONSTRUAMEC-CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A**, CNPJ Nº 22.983.316/0001-83, Estr. Icuí-Guajará, s/nº, 40 Horas, Ananindeua-PA. Torna público que requereu junto à SEMA a L.O.Proc. nº33960/09.Usina de Asfalto, inclusive móvel.